



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº _____

*revisada
revisada da
para 7/ de 1971*

LEI Nº 2.037, DE 20 DE OUTUBRO DE 1971 - :

(Autoriza a construção de prédios para instalação de Sub-Delegacias de Polícia, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista da Comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, expediente protocolado sob o Nº 14001/71, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir prédios para instalação de Sub-Delegacias de Polícia nos Distritos de Braz Cubas, Taiacupeba, Jundiapéba e Sabaúna e nos bairros da Ponte Grande e Vila Natal.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para custear as despesas decorrentes das construções mencionadas no artigo anterior.

§ Único - O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a serem promovidas a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de outubro de 1.971, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Waldemar Costa Filho
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 20 de outubro de 1.971.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA